



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DO CAMPEONATO.

Eu Camila Costa de Oliveira,
(nacionalidade), brasileira (estado civil) casada, portador da Cédula de Identidade RG nº 22457748-6, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 123920167-20, representante legal do atleta Sheo Costa Oliveira,
CIENTIFICO que fui informada sobre as regras de transferência de atletas da Taça Edilson Silva 2026, bem como das penalidades pelo seu descumprimento, quais sejam:

VII – DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ATLETAS

Art. 27. Os atletas anteriormente inscritos por equipes convidadas no primeiro turno da Taça Enel Brasil Edilson 2026 (Taça Guanabara) somente poderão ser inscritos pelas equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF e Fluminense F.C.) para a disputa do segundo turno da competição (Taça Rio) após o término das finais do primeiro turno, e desde que ainda não tenham atuado no segundo turno da competição por nenhuma equipe.

§ 1º - As equipes convidadas não poderão inscrever atletas que já tenham sido inscritos por outras equipes convidadas na Taça Enel Brasil Edilson 2026

§ 2º - É de responsabilidade da direção das equipes participantes **INFORMAR** aos responsáveis dos atletas as regras de transferência presente neste regulamento e **ENTREGAR** à coordenação do campeonato o termo de ciência das regras de transferência de atletas da Taça Enel Brasil Edilson 2026 devidamente assinado pelo responsável legal do atleta.

§ 3º - No caso de que trata este artigo, a equipe coorganizadora que inscrever o atleta que tenha atuado na Taça Guanabara por uma Equipe Convidada, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da Equipe Participante na qual ele atuava.

Art. 28 - Ao término da TAÇA GUANABARA, após a disputa de suas finais, caso ocorra a LIBERAÇÃO de um atleta por uma das equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF, Fluminense F.C.), este poderá ser inscrito por outra Equipe Participante (Convidada ou Coorganizadora) na Taça Enel Brasil Edilson 2026 para a disputa da TAÇA RIO e da GRANDE FINAL nas SÉRIES OURO, PRATA, BRONZE.

Parágrafo único - No caso de que trata este artigo, a equipe participante que inscrever o atleta que tenha sido liberado por uma das equipes coorganizadoras, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da equipe coorganizadora na qual ele atuava.

Rio de Janeiro, 23 de setembro, de 2026.

Camila Costa de Oliveira

Assinatura do Representante Legal



AUTORIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE IMAGEM

AUTORIZAÇÃO E DIREITO DE IMAGEM

Eu, Camila Costa de Oliveira, portador(a) do RG/CNH
09258136740 e CPF nº 123.920.167-20, representante legal do ATLETA
domiciliado na Rua Exp. Roderval Calixtal da Trindade Lt 9 Aldeia 39
nº SIN bairro Eliane-Str. Izabel município São Gonçalo, por meio deste documento,

AUTORIZO ASSINANDO ESSE TERMO o uso da imagem, nome e voz do menor denominado nesse termo como ATLETA

Théo Costa Oliveira
nascido(a) em 22/06/17, RG nº 33.160.985-9, CPF nº 200.369.167-73

doravante referido(a) como "ATLETA", para ser utilizado em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, tanto pelo representante legal, quanto pelo atleta ora representado ou assistido, abrangendo o uso da imagem, nome e voz do(a) ATLETA acima mencionado (a) em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: out-door; busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, revistas, álbuns de figurinhas, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page, facebook, instagram e outros do gênero; cartazes; backlight; mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros) produzidos e autorizados pela TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026, para promoção da modalidade desportiva. Esta autorização inclui o direito de reproduzir, publicar, distribuir e comercializar as imagens do(a) ATLETA supracitado. Declaro que possuo plena capacidade legal para conceder esta autorização em nome do(a) ATLETA e que concordo com os termos de uso da imagem, nome e voz deste, para os fins mencionados acima. Entendo que o uso da imagem do ATLETA não implicará em qualquer ônus financeiro para mim ou para o(a) ATLETA, e que qualquer remuneração decorrente do uso de sua imagem será de responsabilidade exclusiva da TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026. Esta autorização é concedida de forma irrevogável e com prazo indeterminado, a menos que seja revogada por escrito por mim, o(a) responsável legal do(a) Menor de Idade.

AINDA NESSE DOCUMENTO AUTORIZO A INSCRIÇÃO NA TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026.

Clube a ser inscrito: São Gonçalo Esporte Clube
Nome do Atleta: Théo Costa Oliveira
Assinatura do Responsável Legal: Camila Costa de Oliveira
Assinatura do Atleta: Théo Costa Oliveira

Rio de Janeiro, 23 de 02 de 20

Paciente Theo Costa Lima,
encontra-se em bom estado
físico, mental, auditivo e
visual, dpto o redifor esportivo
de dte rendimento (Futebol).



05.02.26


Dr. Selyo Miranda
Médico
CRM 52.83558-7



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL
NOME

THÉO COSTA OLIVEIRA



FILIAÇÃO
FELIPE SANTOS OLIVEIRA
CAMILA COSTA DE OLIVEIRA

DATA NASC. 22/06/2017 NATURALIDADE NITERÓI/RJ

OBSERVAÇÃO NÃO HÁ FATOR RH XXXX

IMPOSSIBILITADO DE ASSINAR
Assinatura do Titular

PROIBIDO PLASTIFICAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF 200.369.167-73 DNI 0000000000000000
REGISTRO GERAL 33.160.985-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/12/2021
REGISTRO CIVIL VALIDADE 22/06/2035
C.NASC LIV 00289A FLS 198 TERM 0133238
NITERÓI RJ

T. ELEITOR NÃO INFORMADO CTPS / SÉRIE / UF NÃO INFORMADO
NIS / PIS / PASEP NÃO INFORMADO IDENTIDADE PROFISSIONAL NÃO INFORMADO
CERT. MILITAR NÃO INFORMADO
CNH NÃO INFORMADO CNS 706909126369937

POLEGAR DIREITO



Adolpho Konder
ADOLPHO KONDER HOMEN DE CARVALHO FILHO
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
ID: 5014108-2

1 VIA 0255

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

